

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Regido pela Lei nº 14.133/21 e Portaria nº 043 de 31 de outubro de 2024.

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

Data de abertura de propostas: 22 de setembro de 2025.

Recebimento de propostas: Até às 08:30hs do dia 22/09/2025.

Abertura das propostas: 09h:00min

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Portaria nº 004 de 1º de janeiro de 2025: Leiloeiro Oficial: Dayane Clara Rosa de Paulo.

Tipo: Maior Lance.

Modo de disputa: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital

LE 001/2025> esclarecimentos.

Telefones: (31) 3831-3555 Opção 04.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TIPO: MAIOR LANCE

1- PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Leilão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, através do endereço eletrônico www.ciscel.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site e no Diário Oficial do Consórcio.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Leilão eletrônico de bens móveis permanentes inservíveis para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL**, conforme descrições, valores e exigências do presente edital. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.1.1. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, as fotos poderão ser visualizadas através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1j8K7Bpg4qzpWn4LXWTsHTvGt8wCoDIZb?usp=drive_link.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. As pessoas físicas devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, que atendam integralmente às exigências constantes deste Edital e de seus anexos;

3.1.2. As pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprovem o atendimento às exigências previstas neste Edital e legislação aplicável;

3.1.3. Para acesso ao sistema eletrônico de disputa, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidos junto à equipe responsável pela Plataforma de Licitações, mediante solicitação formal por e-mail ou telefone, ocasião em que também receberão informações sobre o funcionamento da plataforma, seu regulamento e instruções para correta utilização;

3.1.4. O licitante será o único responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive aqueles ofertados por seu representante legal. O **CISCEL** e o provedor da plataforma ficam isentos de responsabilidade por danos

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.1.5. Caberá ao participante conferir a exatidão dos dados cadastrais fornecidos a Plataforma de Licitações e mantê-los sempre atualizados junto aos órgãos competentes, procedendo imediatamente às correções necessárias sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

3.2. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE QUALQUER FASE DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.2. Pessoas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes, Diretores ou servidores vinculados ao CISCEL, que desempenhem função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o CISCEL ou com qualquer de seus municípios consorciados;

3.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa.

3.3. A participação no certame implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, de seus anexos, das normas legais aplicáveis, bem como no conhecimento prévio e inequívoco das condições do objeto a ser contratado.

3.4. Não será exigido registro cadastral prévio, tampouco haverá fase específica de habilitação. Contudo, para fins de participação e operacionalização do certame, será necessário que os interessados possuam login e senha ativos junto à plataforma eletrônica disponibilizada pelo CISCEL, observadas as regras de acesso e utilização do sistema.

4- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos terão que ser feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Leilão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública e a realização deste certame serão conduzidas pelo Agente de Contratação Leiloeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo recomendado o credenciamento na plataforma eletrônica informada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo para recebimento das propostas.

6.2. Sem prejuízo das publicações obrigatórias previstas em lei, qualquer alteração, modificação ou informação referente a este Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial do CISCEL e na plataforma eletrônica utilizada para o certame, cabendo aos interessados a inteira responsabilidade de acompanhar as informações publicadas.

6.3. Os atos e decisões relativos a este certame serão publicados no Diário Oficial do CISCEL e/ou em outros meios oficiais de publicidade que venham a ser adotados pelo Consórcio, assegurando-se a ampla divulgação.

6.4. As comunicações eletrônicas dirigidas aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, ressalvadas as publicações referentes ao aviso de abertura do certame, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação, que serão obrigatoriamente divulgadas no Diário Oficial do CISCEL e na plataforma eletrônica utilizada.

7- DO ENVIO DOS LANCES

7.1 Os lances deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL.

7.2 O CISCEL – Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro-Leste não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários venham a sofrer em razão de problemas técnicos, falhas operacionais, oscilações ou interrupções na conexão à internet, que possam impedir ou dificultar a participação no certame. Ressalta-se que os serviços de acesso à rede são de responsabilidade de terceiros, não cabendo ao CISCEL qualquer obrigação ou acolhimento de reclamações relativas a tais ocorrências.

7.3 O lance deverá ser ofertado sempre em valor superior ao mínimo estabelecido para cada item, sendo este considerado irredutível, ainda que possa ser superado por propostas de maior valor apresentadas pelos demais participantes.

7.4 O intervalo mínimo obrigatório entre os lances, seja em relação aos lances intermediários, seja em relação à proposta que superar a melhor oferta vigente, será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o **Agente de Contratação designado (leiloeiro)** procederá à verificação da conformidade da proposta apresentada e será declarado vencedor o licitante que houver ofertado o maior lance, observado o preço mínimo estabelecido para o bem.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

8.2 Após a definição do resultado do julgamento, o **Agente de Contratação (leiloeiro)** poderá, por meio do sistema eletrônico, negociar condições mais vantajosas para a Administração com o licitante classificado em primeiro lugar.

8.3 Caso não seja obtida proposta mais vantajosa na negociação com o primeiro colocado, esta poderá ser realizada, sucessivamente, com os demais licitantes classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação e exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9 - DO RECURSO

9.1. Encerrado o julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, a sua intenção de interpor recurso.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em peça única, exclusivamente no campo destinado para tal finalidade no sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata de julgamento.

9.3. Os demais licitantes serão automaticamente intimados pelo sistema para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da interposição do recurso.

9.4. Será assegurado ao recorrente o direito de vista dos documentos e elementos indispensáveis ao pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

9.5. O eventual provimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se, sempre que possível, a eficácia dos demais atos praticados no processo licitatório.

9.6. Na hipótese de preclusão do direito de recorrer, os autos serão encaminhados à autoridade competente do **CISCEL – Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro-Leste**, a quem caberá a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, bem como a prática dos atos subsequentes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Leiloeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 - DA POSSE DO BEM ARREMATADO

11.1 O arrematante terá o prazo máximo de trinta dias a contar da homologação para retirada dos móveis, mediante assinatura de termo de retirada.

11.2 Todas as despesas decorrentes das alienações com transferência, retirada e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irrevocabéis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, e da legislação pertinente reguladora da matéria.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

12.2. O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da adjudicação, através de:

a) Depósito bancário ou transferência eletrônica identificando o nome do arrematante na seguinte conta corrente de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste: Agência: 0767-6, Conta corrente: 60301-5, Banco do Brasil, CNPJ 01.921.228/0001-87.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **ARREMATANTE** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Multa moratória de 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do bem arrematado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de atraso no pagamento do bem.

b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do bem arrematado, quando extrapolado o limite de 05 (cinco) dias úteis sem o pagamento do bem, situação que o mesmo será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver.

c) Caso o bem não seja retirado no prazo estabelecido em Edital, este será automaticamente adjudicado ao licitante classificado em segundo lugar, se houver, sem direito ao ressarcimento dos valores eventualmente pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no subitem 15.2.

d) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá mediante a instauração de processo administrativo, assegurados ao licitante/adjudicatário o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Na aplicação das penalidades, a autoridade competente considerará a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da sanção e o prejuízo causado à Administração, observando, em qualquer hipótese, o princípio da proporcionalidade.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

14.1.1 - Retardarem a execução do leilão;

14.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É vedado ao **arrematante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.2 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

15.3 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;

15.4 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<http://www.ciscel.mg.gov.br>).

15.5 - O arrematante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.6 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.7 - Cada arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8 - É proibido a qualquer arrematante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

15.8 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3831-3555 e e-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itabira, 03 de setembro de 2025.

DE ACORDO

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Daiane Ferreira Chaves Avelar
Secretária Executiva

Dayane Clara Rosa de Paulo
Leiloeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025
MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETORES REQUISITANTES:

Diretoria de Saúde.

1 - OBJETO

A presente solicitação visa a realização de leilão eletrônico de bens móveis permanentes inservíveis para o CISCEL.

2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto se enquadra nas exigências da Lei 14.133/21, descrita no Art. 28, Inciso IV.

3 – JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, adquiriu bens móveis permanentes destinados à estruturação da Casa de Apoio, com o objetivo de oferecer melhores condições de acolhimento aos usuários do serviço dos municípios consorciados.

No entanto, em razão da desmobilização da Casa de Apoio, O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL possui em seu patrimônio bens móveis permanentes novos e sem uso, que deixaram de atender às necessidades operacionais da entidade. Considerando o caráter inservível desses bens e visando evitar ociosidade, desperdício e acúmulo no almoxarifado, torna-se necessário promover seu desfazimento por meio de leilão, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

Conforme descrito abaixo, os bens encontram-se em estado de conservação novo/excelente e estão devidamente listados com suas respectivas quantidades.

Item	Qtde	Descrição	Situação
01	18	Bicama Box Solteiro com cama auxiliar	Novo/Excelente
02	40	Travesseiro hospitalar impermeável	Novo/Excelente
03	20	Jogo de mesa com 4 cadeiras	Novo/Excelente
04	01	Balcão de atendimento	Novo/Excelente

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR INICIAL MÍNIMO DO LANCE

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

01	18	BICAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR, TAMANHO SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR. COLCHÃO EMBUTIDO E FORRADOS EM NACA IMPERMEÁVEL. NA CAMA PRINCIPAL COLCHÃO EMBUTIDO E FORRADO EM NACA IMPERMEÁVEL D45 POSSUI NÍVEL DE CONFORTO FIRME, SUPORTA ATÉ 150 KG. NA CAMA AUXILIAR COLCHÃO EMBUTIDO E FORRADO EM NACA IMPERMEÁVEL D33 POSSUI NÍVEL DE CONFORTO FIRME, SUPORTA ATÉ 100 KG. CAMA PRINCIPAL COM PÉS FIXOS, ALTURA DOS PÉS 07 CM CAMA AUXILIAR COM PÉS COM RODIZIOS. AS DIMENSÕES DA CAMA SÃO DE: LARGURA: 188CM, ALTURA: 53CM, PROFUNDIDADE: 88CM.	R\$18.054,00
02	40	TRAVESSEIRO HOSPITALAR DE ESPUMA 40CM X 60CM X 10CM IMPERMEÁVEL COM CAPA REMOVÍVEL IMPERMEÁVEL.	R\$1.324,80
03	20	JOGO DE MESA POLIPROPILENO COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA - ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM BRAÇOS, RESISTÊNCIA DE ATÉ 182 KG, PESO APROXIMADO DE 2,2KG, CERTIFICADA PELO INMETRO; MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70CM, ALTURA 70CM, CERTIFICADA PELO INMETRO.	R\$4.300,00
04	01	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO EM L MATERIAL MDP, TAMPO 25 MM, RESTANTE PODENDO SER DE 15 MM, MEDIDAS 1,40/1,40 X 1,10 X 0,60 M, PARTE INTERNA CONTENDO BANCADA EM TODA SUA EXTENSÃO NA ALTURA DE 75 CM, ACABAMENTO MADEIRADO FOSCO COM 5 GAVETAS.	R\$1.290,00

5 - FORMA DE EXECUÇÃO

O leilão será realizado de forma eletrônica, por meio da plataforma Licitar Digital;

O CISCEL será responsável pela divulgação, realização, acompanhamento e encerramento do leilão, respeitando a legislação vigente;

O arrematante será responsável pela retirada dos bens no endereço informado pelo CISCEL, localizado em Itabira/MG.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Garantir a transparência e legalidade do processo de leilão;

Dar ampla divulgação ao certame, por meio de meios digitais e, quando cabível, meios impressos;

Garantir o bom funcionamento da plataforma digital no período do leilão;

Zelar pela integridade das informações dos bens e dos participantes;

Fornecer relatório completo da realização do leilão, contendo todos os dados dos arrematantes, valores e comprovantes;

Observar os princípios de sustentabilidade ambiental, adotando medidas para minimizar impactos ambientais como geração de resíduos e consumo de energia durante o processo de leilão.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

O valor arrematado será depositado diretamente em conta bancária indicada pelo setor financeiro do CISCEL, sem qualquer desconto ou comissão por parte da contratada sobre o valor destinado ao consórcio.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do leilão se dará pela gestão do contrato da Casa de Apoio, que acompanhará todas as fases do processo de leilão, garantindo o cumprimento das obrigações.

Itabira, 05 de agosto de 2025.

Renata Carla Beato
Diretora de Saúde